

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº062/0215

Sertão Santana, 6 de março de 2015.

Senhora Presidenta:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.380, de 6 de março de 2015, , que autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora ANDRESSA BIRKE
M.D. Presidenta da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROCOLO Nº 898/2015

08/3/2015

HORA: 13h 55


Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 898/2015

06/3/2015

HORA: 13h55

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº1.380, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e do Poder Legislativo no percentual de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).

Art. 2º O valor do Padrão de Referência instituído pelo artigo 29 da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006 e pelo artigo 3º do Decreto Nº1.118, de 15 de março de 2006 e pela Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, fica fixado em R\$25,52 (vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º A Revisão Geral de que trata o artigo 1º desta Lei é extensivo aos servidores inativos, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e contratados.

Art. 4º A presente revisão de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), atingirá também os subsídios percebidos pelos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, considera-se remuneração o vencimento básico acrescido das vantagens temporais (adicional por tempo de serviço), bem como a promoção de classe, serviços extraordinários, adicionais de insalubridade ou outras vantagens do gênero.

Art.5º A presente Lei encontra suporte legal no PPA, LDO e LOA.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2015.

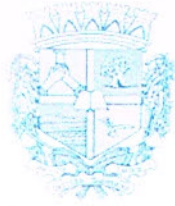
SERTÃO SANTANA, em 6 de março de 2015.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.380, de 6 de março de 2015, que autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

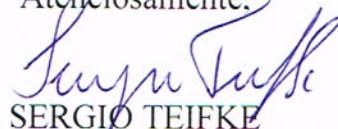
Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal e, por ocasião da data base estabelecida através da Lei Municipal Nº787, de 23 de março de 2005, em seu artigo 1º, parágrafo 1º, o Município concederá o reajuste de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), para reposição e adequação salarial dos servidores, para o exercício 2015.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, não existe a necessidade de impacto orçamentário-financeiro, conforme consta no artigo 16, inciso II:

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2015, em cada evento, não exceda a 16 (dezesseis) vezes o menor padrão de vencimentos.

Atenciosamente,



SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 898/2015

06 / 3 / 2015

HORA: 13h 55


Assinatura

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

2015				
Mês	Índice			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Fev/2015	0,27	1,0321	3,8499	1.357,1540
Jan/2015	0,76	0,7600	3,9638	1.353,4995

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2014 e 2013

2014					2013				
Mês	Índice			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00	Mês	Índice			Nº índice desde Jan/93 Dez/92=1,00
	Do mês	Acumulado				Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses				No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2014	0,62	3,6749	3,6749	1.343,2905	Dez/2013	0,60	5,5257	5,5257	1.295,6759
Nov/2014	0,98	3,0361	3,6543	1.335,0134	Nov/2013	0,29	4,8963	5,6096	1.287,9482
Out/2014	0,28	2,0361	2,9460	1.322,0573	Out/2013	0,86	4,5930	5,2726	1.284,2240
Set/2014	0,20	1,7512	3,5414	1.318,3658	Set/2013	1,50	3,7011	4,3959	1.273,2738
Ago/2014	-0,27	1,5481	4,8848	1.315,7344	Ago/2013	0,15	2,1686	3,8507	1.254,4570
Jul/2014	-0,61	1,8230	5,3265	1.319,2965	Jul/2013	0,26	2,0156	5,1780	1.252,5781
Jun/2014	-0,74	2,4480	6,2484	1.327,3936	Jun/2013	0,75	1,7510	6,3110	1.249,3299
Mai/2014	-0,13	3,2117	7,8434	1.337,2895	Mai/2013	0,00	0,9936	6,2160	1.240,0296
Abr/2014	0,78	3,3461	7,9837	1.339,0302	Abr/2013	0,15	0,9936	7,2994	1.240,0296
Mar/2014	1,67	2,5462	7,3087	1.328,6666	Mar/2013	0,21	0,8423	8,0494	1.238,1724
Fev/2014	0,38	0,8618	5,7677	1.306,8424	Fev/2013	0,29	0,6310	8,2866	1.235,5777
Jan/2014	0,48	0,4800	5,6729	1.301,8952	Jan/2013	0,34	0,3400	7,9087	1.232,0049

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
2012 e 2011

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº: 898/2015

06/03/2015

HORA: 13h 55



Assinatura